



Ministério da Educação  
Universidade Federal da Integração Latino-Americana  
Pró-reitoria de Administração Gestão e Infraestrutura - PROAGI

40  
[Assinatura]

**Portaria PROAGI Nº 015 de 21 DE JANEIRO DE 2019**

O **Pró-Reitor de Administração, Gestão e Infraestrutura da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA)**, no uso das atribuições legais delegadas por meio da Portaria UNILA nº 1.261/2016, publicada no Boletim de Serviço nº 227, de 23/09/2016, e observando o disposto da RESOLUÇÃO CONSUN nº. 33/2018, publicada no Boletim de Serviço nº 391, de 05/10/2018, que estabelece a Instrução Normativa nº 05, de 26/05/2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão/MPDG, como critério de fiscalização de contratos,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Gestão e Fiscalização do Contrato nº. 43/2018, firmado com a empresa ACONTREQ COMERCIO E SERVIÇOS GEOTECNICOS EIRELI - EPP, cujo objeto é a Aquisição de equipamentos de laboratório:

- I. **Gestor de Execução:** FELIPE LEONARDO LEANDRO, assistente em administração, SIAPE 1823985;
- II. **Fiscal Técnico:** RICARDO OLIVEIRA SOUZA, docente, SIAPE 1549168; LUCIANO ARI FIAMONZINI, técnico de mecânica, SIAPE 2277947;

**Art. 2º** Para fins de fiscalização, gestão e acompanhamento deste contrato, a comissão acima designada deverá observar as atribuições de cada figura, as rotinas e normas estabelecidas na IN-05/MPDG.

**Art. 3º** É de responsabilidade destes servidores efetuar o registro das ocorrências no Relatório de Fiscalização do SIPAC, no qual estão disponíveis os documentos editalícios e contratuais básicos para tal atividade.

**Art. 4º** Em períodos de férias ou ausências justificadas do Gestor de Execução, o primeiro fiscal técnico assume a gestão do contrato no período, ficando os demais fiscais responsáveis pelo encargo da fiscalização técnica.

**Art. 5º** Quando houver a necessidade de alterações na equipe de fiscalização ora nomeada, o Setor Requisitante do contrato deverá, tempestivamente, solicitar ao Departamento de Contratos as providências, sendo que na omissão será aplicado o disposto no §3º do art. 41 da IN 05/2017 SEGES/MPDG.

**Art. 6º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de sua assinatura.

  
**Vagner Miyamura**

Pró-Reitor de Administração, Gestão e Infraestrutura